



**CONTRATO Nº 83/2024 - PMC**  
**PROCESSO Nº 320/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/PMC**

**TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ.: 30.169.852/0001-78.**

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Ivan Prudêncio da Silva, portador do CPF Nº 003.301.723-95, residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA e a empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ.: 30.169.852/0001-78, Endereço: rodovia Br 226 – 1910 Campos Dantas cidade de Presidente Dutra – MA representante legal o Srº Janes Santos Viana portador do Rg nº.: 055473742015-9 e CPF.: 730.714.982-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 320/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 062/2023 - CPL/PMC

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$: 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

##### LOTE - I ADMINISTRAÇÃO

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	Aplicação		
					P.	P. Total



					Unit.	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SEPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS	Litro	100.000	2	R\$ 0,49	R\$ 98.000,00
	TOTAL					R\$ 98.000,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**3.2. Prazo de início da execução do objeto:** Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

**3.3. Local de execução do objeto:** Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEMAG
0412200522005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEMAG
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

8.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;

8.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.4. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A **CONTRATADA**, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000

f



10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO**

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

### 17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Não se aplica.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Único.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

### CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 03 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e  
Planejamento,  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ.: 30.169.852/0001-78.  
Srº Janes Santos Viana portador do Rg nº.:  
055473742015-9 e CPF.: 730.714.982-688

Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 320/2023/PM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Breno Felipe Juitas

CPF: 062.584.603.64

Nome: Leis Henrique Leite Carneiro

CPF: 082.465.193-60

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo: Fornecedor: JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ nº 08.866.317/0000117, Sedeada: Avenida Domingos Sertão nº 3016, Sala A, Bairro São José, Pastos Bons, Maranhão. Em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO: Item: 01, Descrição: Contratação de empresa para recuperação de estrada vicinal no município de Cidelândia MA., Und: Serviço. P. Contratado R\$ 2.362.604,37. Valor Total Adjudicado em R\$ 2.362.604,37 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e trinta e sete centavos). Cidelândia/MA, 11 de junho de 2024.

ONYKLEY FATIANO DOMINGOS SOARES  
Presidente da CPL,  
ERISVALDO TAVARES DE ALMEIDA  
Membro da CPL,  
LUHANA FIGUEIREDO TANGO  
Secretaria da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, HOMOLOGA a Adjudicação a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, conforme indicado no quadro abaixo, resolve: 01. HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Administrativo nº 032/2024. b) Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. c) Número: 006/2024. d) Tipo: "Menor Preço". e) Data da Adjudicação: 11/06/2024. f) Objeto: Contratação de empresa para recuperação de estrada vicinal no município de Cidelândia - MA. g) Prestador de serviços vencedor deste certame: Empresa: JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ nº 08.866.317/0000117, Sedeada: Avenida Domingos Sertão nº 3016, Sala A, Bairro São José, Pastos Bons, Maranhão. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Item: 01, Descrição: Contratação de empresa para recuperação de estrada vicinal no município de Cidelândia MA. Und: Serviço. P. Estimado: R\$ 2.782.054,50 P. Contratado: R\$ 2.362.604,37. Valor Total Homologado em R\$ 2.362.604,37 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

Cidelândia/MA, 14 de junho de 2024  
FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada., Valor R\$: 98.000,00 (noventa e oito mil reais), CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78., MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 3 de junho de 2024 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento e Finanças.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada., Valor R\$: 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78., MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 3 de junho de 2024 CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada., Valor R\$: 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78., MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 3 de junho de 2024 CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal de Saúde.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada., Valor R\$: 24.500,00 (vinte e quatro mil reais), CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78., MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 3 de junho de 2024 CONTRATANTE: Sr Jardania Viana de Oliveira Freitas. Secretaria Municipal de Assistência Social.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada., Valor R\$: 782.121,60 (setecentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos) CONTRATADA: DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.292.364/0001-50 , MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2024-SRP AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 20de junho de 2024 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento e Finanças.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé Grande, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratações, ADJUDICA e HOMOLOGA, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE, ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE/MA., com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021. Empresa: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA CNPJ: Nº 10.686.600/0001-09 com sede na Rodovia MA-224 KM-44, nº 10 Letra A, ZONA URBANA, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO - MA, CEP: 65.440-000. Valor de R\$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).

Igarapé Grande - MA, 25 de junho de 2024.  
LUCIANA PÉRICO DE SOUZA  
Secretária Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - SRP.

Processo Administrativo nº 200601/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandia.com.br](http://www.comprasjoselandia.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>, Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandia.com.br](http://www.comprasjoselandia.com.br) e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpjmjoselandia@gmail.com](mailto:cpjmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - SRP.

Processo Administrativo nº 200602/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 12 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandia.com.br](http://www.comprasjoselandia.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>, Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandia.com.br](http://www.comprasjoselandia.com.br) e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpjmjoselandia@gmail.com](mailto:cpjmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - SRP.

Processo Administrativo nº 200603/2024.

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Gás de Cozinha GLP 13kg e vasilhame vazio para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 12 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandia.com.br](http://www.comprasjoselandia.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>, Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandia.com.br](http://www.comprasjoselandia.com.br) e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpjmjoselandia@gmail.com](mailto:cpjmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

Joselândia/MA, 26 de junho de 2024.  
ELCILENE ALMEIDA LIMA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - FMUS

O município de Junco do Maranhão através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021 e dos Decretos Municipais, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio <http://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar (insumos), destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Maranhão, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 10 de julho de 2024; horário: às 09h00min (nova horas). O Edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão, disponível em <http://www.juncodomaranhao.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <http://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: [juncolicitacao@gmail.com](mailto:juncolicitacao@gmail.com).

Junco do Maranhão - MA, 25 de junho de 2024  
FRANCISCO ÉRICK SILVA COSTA  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

